



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 44 seção 3, p. 72, de 05/03/2020, processo administrativo n.º 23076.029270/2019-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Carimbos e acessórios para Carimbo, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ 01.088.055/0001-68, Rua 26 de Agosto, 216 – Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-081, (67) 3253-0701, sobralcompras@hotmail.com Representante legal Cicero Prado Sobral, Sócio Administrador, R.G. 000.056.371 SSP/MS, CPF 231.077.401-44, Rua dos Solares, 200, Conj. Residencial Rouxinóis, Campo Grande/MS, CEP 79063-310, telefone: (67) 3321-2000, e-mail: sobralcarimbos@hotmail.com
------------	---

P

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un. (R\$)
1	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TRANSPARENTE. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	54	9,75
2	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 3,8CMX1,4CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	304	7,70
3	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	71	7,35
4	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA,FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	238	6,50
5	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA,FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	47	6,90
6	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA,FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE. Local de entrega: Vitória de Santo Antão - CAV	Nykon	UND	31	9,35
7	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE. Local de entrega: Vitória de Santo Antão - CAV	Nykon	UND	17	11,85
8	BASE PARA CARIMBO, MATERIAL RESINA,FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE. Local de entrega: Vitória de Santo Antão - CAV	Nykon	UND	31	18,20
9	CARIMBO AUTORELEVO (SECO) MARCA D'ÁGUA ,TIPO CHANCELA ALICATE, ÁREA DE GRAVAÇÃO 3,5X4,0CM COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO, CONFORME MODELO PARA APLICAÇÕES EM DOCUMENTOS OFICIAIS. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	104	278,00
10	CARIMBO AUTO RELEVO (SECO) MARCAD'ÁGUA, TIPO CHANCELA ALICATE, ÁREA DE GRAVAÇÃO 3,5X4,0 CM COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO, CONFORME MODELO PARA APLICAÇÕES EM DOCUMENTOS OFICIAIS. Local de entrega: Caruaru - CAA	Nykon	UND	11	372,24
11	CARIMBO AUTO RELEVO (SECO) MARCAD'ÁGUA, TIPO CHANCELA DE MESA, ÁREA DE GRAVAÇÃO 4,5X5,0 CM COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO CONFORME MODELO, PARA APLICAÇÕES EM DOCUMENTOS OFICIAIS. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	35	317,79

12	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 3,0CMX3,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	64	26,10
13	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 3,8CMX1,4CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	456	5,95
14	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 3,8CMX1,4CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Caruaru - CAA	Nykon	UND	31	5,95
15	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 4,0CMX4,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	54	29,10
16	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 4,7CMX1,8CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	370	9,70
17	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 4,7CMX1,8CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Caruaru - CAA	Nykon	UND	53	8,90
18	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 4,7CMX1,8CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Vitória de Santo Antão - CAV	Nykon	UND	51	14,85
20	CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 5,8CMX2,2CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA. Local de entrega: Caruaru - CAA	Nykon	UND	11	39,05
27	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,0CMX3,0CM. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	29	12,25
28	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,8CMX1,4 CM. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	82	9,10
29	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO, NA DIMENSÃO 3,8CMX1,4 CM. Local de entrega: Vitória de Santo Antão - CAV	Nykon	UND	21	12,35
30	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,0CMX4,0CM. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	19	14,75

31	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 4,7CMX1,8CM. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	45	10,85
32	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	25	12,82
33	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 5,8CMX2,2CM. Local de entrega: Vitória de Santo Antão - CAV	Nykon	UND	21	15,64
34	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 6,0CMX4,0CM. Local de entrega: Vitória de Santo Antão - CAV	Nykon	UND	26	17,82
35	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,0CMX2,5CM. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	26	13,85
36	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, NA DIMENSÃO 7,5CMX3,8CM. Local de entrega: Recife	Nykon	UND	41	15,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em 28/05/2020, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

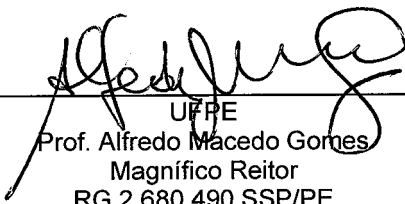
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, 28 de Maio de 2020.



UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Magnífico Reitor
RG 2.680.490 SSP/PE

CICERO PRADO Assinado de forma digital
por CICERO PRADO
SOBRAL:23107
SOBRAL:23107740144
740144 Dados: 2020.04.15
09:16:21 -04'00'

FORNECEDOR
Cicero Prado Sobral
Sócio Administrador
R.G. 000.056.371 SSP/MS

Testemunhas:

Nome Osvaldo Neves CPF 04072187476
Nome Arnaldo Serafim da Silva CPF 292.755.714-49